



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 4.717, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 7º, da Lei Municipal n. 1.662, de 27 de dezembro de 2024, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - ST;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.43.02	23.695.0233.2.055	4.4.90.52.00	01.000.0000	855	R\$ 122.000,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
TOTAL					R\$ 122.000,00	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de superávit financeiro, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
					R\$ 122.000,00	SUPERÁVIT FINANCEIRO - FETUR
TOTAL					R\$ 122.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 24 de fevereiro de 2025.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 24 de fevereiro de 2025.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 4.718, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do art. 7º, da Lei Municipal n. 1.662, de 27 de dezembro de 2024, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade – SC;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.90.92.00	01.000.0000	403	R\$ 37.000,00	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO SALARIAL REFERENTE AÇÃO JUDICIAL
TOTAL					R\$ 37.000,00	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	400	R\$ 37.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 37.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 24 de fevereiro de 2025.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 24 de fevereiro de 2025.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 4.719, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária, por transposição, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 63.970,01 (sessenta e três mil, novecentos e setenta reais e um centavo).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Municipal n. 1.628, de 17 de julho de 2024, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria Municipal de Obras e Habitação – SO;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica alterado, por transposição, o orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 63.970,01 (sessenta e três mil, novecentos e setenta reais e um centavo), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.26.01	15.451.0148.1.098	4.4.90.93.00	01.000.0000	660	R\$ 63.970,01	DEVOLUÇÃO DE RECURSOS REFERENTE SERVIÇOS GLOSADOS DO CONVÊNIO DADE Nº 137/2022
TOTAL					R	63.970,01

Art. 2º A alteração orçamentária, por transposição, de que trata o artigo 1º deste Decreto será coberta com recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.26.01	15.451.0141.2.097	3.3.90.39.00	01.000.0000	648	R\$ 63.970,01	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$	63.970,01

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 24 de fevereiro de 2025.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 24 de fevereiro de 2025.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 4.720, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera o Decreto Municipal n. 4.219, de 29 de junho de 2023, que nomeou o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação da Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, através do Ofício n. 001/2025, juntado aos autos do processo administrativo n. 3394/2022-3;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto Municipal n. 4.219, de 29 de junho de 2023, que nomeou o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

.....

III – Representantes dos Profissionais (Assistentes Sociais, Sociólogos ou Psicólogos):

1.1.;

1.2. Karine Heloá Lattari Correia, suplente;

2.1.;

2.1.

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de fevereiro de 2025. (PA n. 3394/2022-3)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 4.721, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do art. 7º, da Lei Municipal n. 1.662, de 27 de dezembro de 2024, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SP;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	379	R\$ 1.000,00	PESSOAL CIVIL
TOTAL					R\$ 1.000,00	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	377	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 1.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de fevereiro de 2025.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 25 de fevereiro de 2025.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 4.722, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera o Decreto n. 4.391, de 22 de fevereiro de 2024, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS, nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, através do Memorando n. 047/2025-SS;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto n. 4.391, de 22 de fevereiro de 2024, que nomeou o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS**, que passa a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º

I – representantes do Poder Executivo Municipal ligados à área da saúde, sendo 01 (um) o(a) Secretário(a) de Saúde:

1.1. Fabiana Paviani – titular; e

1.2. Viviane Costa Silveira – suplente.

2.1.

2.2. Bruno Gonçalves dos Santos – suplente.

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de fevereiro de 2025. (PA n. 11601/2023-4)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 4.723, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação - CME, para o biênio 2025/2027.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o término do mandato e a necessidade de se nomear os novos membros para compor o Conselho Municipal de Educação – CME, na forma da Lei Municipal n. 628, de 07 de setembro de 2004, alterada pela Lei Municipal n. 828, de 04 de setembro de 2028, bem como diante do que ficou decidido nos autos do processo administrativo n. 8402/2024;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME**, para o biênio 2025/2027, na forma da Lei Municipal n. 628, de 07 de setembro de 2004, alterada pela Lei Municipal n. 828, de 04 de setembro de 2028, os seguintes membros:

I – representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Secretaria Municipal de Educação:

- 1.1. Natália Gonçalves de Carvalho Mennitti – titular; e
- 1.2. Samuel Xavier Santana Guedes – suplente.
- 2.1. Rosângela de Sousa – titular; e
- 2.2. Ana Carolina Arruda Dias Gomes – suplente.
- 3.1. Iara Lima Alves de Oliveira – titular; e
- 3.2. Bárbara Trindade Gonçalves Leal – suplente.

b) corpo docente da rede municipal, sendo um representante da Escola Municipal Indígena Nhembo E' À Porã:

- 1.1. Jocinara Bispo dos Santos Silva – titular; e
- 1.2. Cinthia Cristhiane Valeze Sanches – suplente.
- 2.1. Mônica Araújo Oliveira Nel – titular; e
- 2.2. Adriana Valéria Nascimento – suplente.
- 3.1. Edson Djeguaka Mirim Macena – titular; e
- 3.2. Jeise Cabral Campelo – suplente.

II – representantes das Escolas Públicas Estaduais:

- 1.1. Juliana Devecchi Pinheiro de Souza – titular; e
- 1.2. Paula Maria de Assis Rieger – suplente.
- 2.1. Rosana Cardoso Diniz – titular; e
- 2.2. Alex Fabiano Pimentel Teixeira – suplente.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

III – representantes das entidades educacionais privadas:

a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bertioga –
APAE/Bertioga:

1. Maria Aparecida Siqueira – titular; e
2. Marta Barros de Souza – suplente.

b) Faculdade Bertioga - FABE:

1. Maíra Darido da Cunha – titular; e
2. Josefa Paula Duarte da Silva – suplente.

IV – representantes de Pais de Alunos:

- 1.1. Édila Dantas da Silva – titular; e
- 1.2. Gerson Cosme Aguiar da Cruz – suplente.
- 2.1. Thamiris Pendek da Silva – titular; e
- 2.2. Rosemeire Francisca de Oliveira – suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 27 de fevereiro de 2025. (PA n. 8402/2024-2)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

LEI N. 1.667, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Cria o Programa 'Vereador Mirim' no âmbito do Município de Bertioga, nos termos que especifica.

Autoria: Marcelo Heleno Vilares
– Prefeito do Município

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 3ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 25 de fevereiro de 2025, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Bertioga, o programa **VEREADOR MIRIM**, com objetivo maior de estabelecer uma consciência cidadã junto às crianças e jovens estudantes de Bertioga.

§ 1º A meta geral é a de promover a interação entre os estudantes do 4º ano do Ensino Fundamental I e o Poder Legislativo, permitindo sua participação dentro de todo processo legislativo, com vistas a:

- a) compreender o papel do poder legislativo no seio da sociedade organizada, desde suas funções institucionais, sua atuação como agente fiscalizador e regulamentador, e ainda o dever de prestar contas de suas atividades legislativas;
- b) participar do processo de formação de lideranças estudantis;
- c) competir num ambiente democrático de escolha dos integrantes do parlamento mirim;
- d) atuar de forma a construir as leis e demais regramentos; e,
- e) realizar atividades próprias dos parlamentares.

§ 2º O mandato dos vereadores mirins ficará restrito ao período da eleição dos alunos e terá seu encerramento com a finalização dos trabalhos na Câmara Municipal.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Art. 2º A Câmara de Vereadores Mirins de Bertioga será composta pelo número máximo de cadeiras existentes no Poder Legislativo na data da realização de sua eleição.

§ 1º O processo de escolha dos Vereadores Mirins será regulamentado por Resolução da Secretaria Municipal de Educação de Bertioga, e observará as seguintes diretrizes:

a) definição das escolas participantes de cada eleição para o programa “vereador mirim”, bem como número de ‘vereadores mirins’;

b) escolha mediante voto direto e secreto, com capacidade eleitoral ativa destinada aos alunos do 4º ano do Ensino Fundamental I;

c) capacidade eleitoral passiva dos estudantes do 4º ano do Ensino Fundamental I;

d) eleição de vereador e suplente em cada escola participante;

e,

e) regras para campanha, com definição de calendário para divulgação da candidatura, debates e eleição propriamente dita.

§ 2º Poderá a Secretaria Municipal de Educação, se assim entender, suprimir a etapa de campanha e realização de debates para escolha dos candidatos.

§ 3º Poderá a Secretaria Municipal de Educação viabilizar a participação no programa de escolas particulares.

Art. 3º Competirá à Câmara Municipal a organização e coordenação dos atos legislativos referentes à posse dos eleitos, bem como a realização de sessões e dos trabalhos legislativos destinados ao exercício das ações dos vereadores mirins eleitos.

§ 1º A Câmara regulamentará as ações previstas no *caput* mediante ato da mesa, bem como eventualmente outras, daquelas decorrentes.

§ 2º A realização dos trabalhos dos vereadores mirins será limitada ao período dos trabalhos do programa objeto desta lei.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Art. 4º Os Poderes Executivo e Legislativo formalizarão protocolo de intenções com vistas à boa, correta e organizada efetivação dos objetivos da presente lei.

§ 1º Poderão integrar o protocolo de intenções outras entidades públicas ou privadas, indicadas por qualquer dos poderes municipais, sempre objetivando a melhoria da consecução do programa “vereador mirim”.

§ 2º O protocolo previsto no *caput* poderá ser lavrado pelo Secretário Municipal de Educação e pelo Secretário Geral da Câmara, como ação desburocratizada apta agilizar a efetivação do programa.

§ 3º O protocolo previsto no *caput* definirá o número de eventos que poderão ser realizados para o programa objeto desta lei, para sua devida adequação e realização.

§ 4º O protocolo previsto no *caput* poderá prever a existência de uma equipe formada por integrantes de ambos os poderes municipais para contínua adequação dos objetivos desta legislação, bem como definição e manutenção de todo um trabalho pedagógico voltado ao civismo a ser tema inerente ao processo de ensino junto aos alunos municipais.

Art. 5º Compete ao Vereador Mirim especificamente, apresentar propostas que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade bertioguense, relativa à educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, segurança pública e outros assuntos de interesse público, cabendo ao Poder Legislativo Municipal a análise e deliberação para posterior encaminhamento aos órgãos públicos competentes, para os devidos fins.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação em conjunto com o Poder Legislativo poderá elaborar, com base na presente lei, material didático pedagógico de cunho educacional com vistas ao fortalecimento do conceito de cidadania junto aos alunos do sistema municipal de ensino.

Parágrafo único. O programa será operacionalizado da seguinte forma:

I - elaboração do projeto pedagógico;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

II - planejamento de atividades de conscientização política de crianças e adolescentes, adequando a matéria apresentada ao grau de entendimento e desenvolvimento dos estudantes, característicos de suas faixas etárias;

III - pesquisa e seleção de material didático; e,

IV – visitas e palestras da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Bertioga junto às unidades escolares para orientar e avaliar o andamento do projeto junto aos professores e alunos, ou recepção dos alunos na sede da Câmara para assistirem palestras.

Art. 7º As deliberações da Câmara de Vereadores Mirins de Bertioga observarão as disposições regimentais vigentes.

Art. 8º O programa será implantado mediante a adesão das escolas e abrangerá o 4º ano do Ensino Fundamental I.

Art. 9º Constituem, também, objetivos complementares do programa:

I - promover a participação dos alunos no processo eleitoral, oportunizando lhes representar a figura do Vereador Mirim;

II - proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal;

III - possibilitar aos alunos o acesso aos Vereadores da Câmara Municipal e conhecimento das propostas apresentadas no Legislativo em prol da comunidade;

IV - favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas da cidade que mais afetam à população; e,

V - sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para participarem do programa VEREADOR MIRIM - formando Cidadãos Politizados e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento.

Art. 10. Ficam autorizados os Poderes Executivo e Legislativo a dispenderem recursos visando à implantação do programa objeto desta lei.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Art. 11. Para a realização do programa “Vereador Mirim” no presente ano de 2025, o processo de seleção será simplificado.

Art. 12. A presente lei será regulamentada internamente por cada Poder Municipal, no caso do Executivo por Resolução da Secretaria Municipal de Educação e pela Câmara por Ato da Mesa.

Art. 13. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n. 902, de 13 de maio de 2010.

Bertioga, 27 de fevereiro de 2025. (PA n. 1697/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 483, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

Designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento objeto da Emenda Impositiva n. 85, que dispõe sobre a transferência de recursos para a Associação Comunitária Centro de Tradições Nordestinas.

O Secretário Municipal de Turismo e Cultura, **Ney Carlos da Rocha**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que compete aos Secretários Municipais, no âmbito dos respectivos órgãos, celebrar termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, nos termos do art. 10, do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 1º de janeiro de 2025, a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** do Termo de Fomento objeto da Emenda Impositiva n. 85, que dispõe sobre a transferência de recursos para a Associação Comunitária Centro de Tradições Nordestinas, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024, composta pelos seguintes servidores:

- I – Rodrigo Lacerda Guerreiro, Registro Funcional n. 1976;
- II – Adriana dos Santos Rodrigues, Registro Funcional n. 372;
- III – Juliana Veiga dos Santos, Registro Funcional n. 2326.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 24 de fevereiro de 2025. (PA n. 164/2025)

Ney Carlos da Rocha
Secretário Municipal de Turismo e Cultura



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 484, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

Designa o Gestor do Termo de Fomento objeto da Emenda Impositiva n. 85, que dispõe sobre a transferência de recursos para a Associação Comunitária Centro de Tradições Nordestinas.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário Municipal de Turismo e Cultura, nos autos do processo administrativo n. 164/2025;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 1º de janeiro de 2025, o servidor público **MARCOS FERREIRA DE OLIVEIRA**, Registro Funcional n. 4654, para atuar como **GESTOR** do Termo de Fomento objeto da Emenda Impositiva n. 85, que dispõe sobre a transferência de recursos para a Associação Comunitária Centro de Tradições Nordestinas, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 24 de fevereiro de 2025. (PA n. 164/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 485, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Inclui a servidora Magda Penha Alves na Comissão Permanente de Cadastramento e Eleição de Conselhos Municipais, nomeada pela Portaria n. 476, de 21 de fevereiro de 2025.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo administrativo n. 799/2025;

RESOLVE:

Art. 1º INCLUIR, a partir de 24 de fevereiro de 2025, a servidora Magda Penha Alves, Registro Funcional n. 985, na **COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRAMENTO E ELEIÇÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS**, nomeada pela Portaria n. 476, de 21 de fevereiro de 2025.

Parágrafo único. Fica concedido, mensalmente, à servidora supracitada, gratificação pelo serviço extraordinário, nos termos da Lei Municipal n. 497, de 28 de junho de 2002, correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do nível 10-A, conforme o *caput* do art. 1º, do Decreto Municipal n. 1989/13, observado o limite estabelecido no § 2º, do mesmo diploma legal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 24 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de fevereiro de 2025. (PA n. 799/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 486, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Exonera, a pedido, o servidor público que menciona e dá outras providências.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado através do processo administrativo n. 1999/2025, pelo servidor, a exoneração do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 28 de fevereiro de 2025, o servidor público **MATHEUS FABIAN SILVA DOS SANTOS**, Registro Funcional n. 7107, do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, nomeado pela Portaria n. 450/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 28 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 27 de fevereiro de 2025. (PA n. 1999/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 487, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia Luis Henrique de Oliveira Giacomini para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Infraestrutura e Manutenção Escolar, nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão da Prefeitura do Município de Bertioga, de livre nomeação e exoneração, a serem preenchidos por pessoa de confiança da autoridade nomeante, devem observar a quantidade, as atribuições, o perfil profissional, os requisitos de provimento, os critérios e os procedimentos gerais estabelecidos na Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 06 de março de 2025, **LUIS HENRIQUE DE OLIVEIRA GIACOMINI**, (qualificado(a) em seu prontuário), para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO ESCOLAR**, com vencimento CCF, de acordo com a Referência prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º O Chefe de Setor deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022:

a) exercer atividades próprias de chefia em posições estratégicas no nível dos Setores, integrantes da estrutura organizacional da Administração Pública, que demandem atuação sob absoluta fidelidade da autoridade nomeante para o desenvolvimento de ações vinculadas às políticas públicas governamentais;

b) orientar as tarefas em atenção às diretrizes e ao planejamento de ações que implementem programas, políticas, planos e estratégias voltadas para o alcance dos objetivos e metas governamentais; e



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

c) executar outras atribuições afins, legais proferidas por ato normativo do Prefeito ao Superior hierárquico Imediato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de fevereiro de 2025.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 488, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia Andreia Pinello Panhan Prizmic para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Recursos Humanos, nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão da Prefeitura do Município de Bertioga, de livre nomeação e exoneração, a serem preenchidos por pessoa de confiança da autoridade nomeante, devem observar a quantidade, as atribuições, o perfil profissional, os requisitos de provimento, os critérios e os procedimentos gerais estabelecidos na Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 06 de março de 2025, **ANDREIA PINELLO PANHAN PRIZMIC**, (qualificado(a) em seu prontuário), para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS**, com vencimento CCF, de acordo com a Referência prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º O Chefe de Setor deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022:

a) exercer atividades próprias de chefia em posições estratégicas no nível dos Setores, integrantes da estrutura organizacional da Administração Pública, que demandem atuação sob absoluta fidelidade da autoridade nomeante para o desenvolvimento de ações vinculadas às políticas públicas governamentais;

b) orientar as tarefas em atenção às diretrizes e ao planejamento de ações que implementem programas, políticas, planos e estratégias voltadas para o alcance dos objetivos e metas governamentais; e



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

c) executar outras atribuições afins, legais proferidas por ato normativo do Prefeito ao Superior hierárquico Imediato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de fevereiro de 2025.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 489, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia Valdemar da Silva para o cargo de provimento em comissão da Chefe do Setor de Regional Descentralizada Central-Sul, nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão da Prefeitura do Município de Bertioga, de livre nomeação e exoneração, a serem preenchidos por pessoa de confiança da autoridade nomeante, devem observar a quantidade, as atribuições, o perfil profissional, os requisitos de provimento, os critérios e os procedimentos gerais estabelecidos na Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 06 de março de 2025, **VALDEMAR DA SILVA**, (qualificado(a) em seu prontuário), para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DA REGIONAL DESCENTRALIZADA CENTRAL-SUL**, com vencimento CCF, de acordo com a Referência prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º O Chefe de Setor deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022:

a) exercer atividades próprias de chefia em posições estratégicas no nível dos Setores, integrantes da estrutura organizacional da Administração Pública, que demandem atuação sob absoluta fidelidade da autoridade nomeante para o desenvolvimento de ações vinculadas às políticas públicas governamentais;

b) orientar as tarefas em atenção às diretrizes e ao planejamento de ações que implementem programas, políticas, planos e estratégias voltadas para o alcance dos objetivos e metas governamentais; e



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

c) executar outras atribuições afins, legais proferidas por ato normativo do Prefeito ao Superior hierárquico Imediato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de fevereiro de 2025.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município